

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PENAFORTE - CEARÁ.

ARMANDO JOSÉ BASÍLIO ALVES, presidente da OAB/CE subseção da do Cariri Oriental, em nome de toda a diretoria desta subseção, venho, na condição de representante da classe advocatícia local, perante Vossa Excelência, encaminhar solicitação de elevado interesse da categoria e dos respectivos constituintes, com base nos fatos e fundamentos a seguir narrados.

Tenho recebido manifestações de inúmeros advogados e advogadas acerca do tratamento dispensado à classe nas agências Bancárias espalhadas neste Município, o qual viola as prerrogativas profissionais consubstanciadas no art. 70 da Lei nº 8.906/94.

Os Bancos, em suas agências, têm fixado restrições ao atendimento de advogados, impondo atendimento mediante prévio agendamento e retirada de senhas, inclusive, para o recebimento de alvarás, requisições de pequeno valor e precatórios, fazendo com que os profissionais passem muitas das vezes por períodos de 02 (duas) ou 03 (três) horas de espera em filas quase intermináveis.

Esses problemas, se agravam ainda mais, levando-se em conta o presente período de pandemia do COVID - 19, onde são obrigados a enfrentar filas com agências bancárias lotadas.

No que tange a declaração de essencialidade da atividade, levamos em consideração que o exercício da advocacia é atividade essencial, por ser o advogado indispensável à administração da justiça, nos termos do artigo 133 da Constituição Federal, c/c artigo 12 da Lei Federal 8.906/94, tendo inclusive tal questão sido reconhecida pelos Decretos Estaduais e Municipais.

Assim, e considerando ainda que por dever de ofício os profissionais da advocacia necessitam realizar atendimento dos seus clientes, como por exemplo em delegacias, inclusive em horários posteriores aos definidos em "toque de recolher", é que para que não ocorram prejuízos às prerrogativas profissionais e ao direito do cidadão de estar regularmente assistido, que se apresenta o presente requerimento.

Diante das dificuldades constatadas e necessidades apresentadas, as quais obstaculizam o livre exercício profissional dos advogados, mostra-se necessária apresentação de deste requerimento a fim de V. Exa. se sensibilize e, ao mesmo tempo, possa apresentar um projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, no sentido de nos garantir a essencialidade do exercício da Advocacia e o atendimento prioritário e diferenciado aos Advogados e Advogadas no que tange a atividades ligadas ao exercício da Advocacia.

Assim sendo, o Presente requerimento se faz necessário devido às peculiaridades das atividades desenvolvidas pelos advogados em exercício da sua função, que é prestar um serviço ao seu cliente. Compreendemos que o advogado tem um importante papel junto à sociedade, no sentido de prestar uma função social, de cuidar dos direitos das pessoas que a ele confiam seus anseios e seus problemas, bem como colaborar com os demais órgãos encarregados

dessa prestação. Como bem expressa o art. 133, da Constituição Federal e do art. 2º do Estatuto da OAB, os quais estabelecem que o advogado é indispensável à administração da justiça.

Com relação aos atendimentos prioritários, esclarecemos que tais demandas já possuem respaldo em decisões proferidas pelo poder judiciário. Em virtude de decisão liminar proferida na Ação Civil Pública no 0026178-78.2015.4.01.3400, ajuizada pelo Conselho Federal da OAB diante das afrontas às prerrogativas dos advogados e advogadas, o INSS teve de garantir aos advogados e advogadas atendimento diferenciado, sem agendamento prévio, independente de distribuição de senhas e não obstante o protocolo de mais de um benefício por atendimento.

Portanto, o presente pleito já possui respaldo com relação à acolhida de tais atendimentos prioritários e diferenciados quando exercício da Advocacia.

**Por fim, importa deixar claro que o pleito parte da advocacia, todavia o verdadeiro beneficiário é o munícipe, notadamente o cidadão ou cidadã que necessite ser representado por um causídico a fim de que possa ver resguardado seu direito.**

PELO EXPOSTO, solicito respeitosamente a Vossa Excelência que acolha o presente requerimento e, ao mesmo tempo, apresente Projeto Lei no sentido de garantir:

01. O exercício da advocacia como atividade essencial em todo o território de Penaforte-CE;

02. Atendimento prioritário e diferenciado aos Advogados e Advogadas nas agências bancárias e instituições congêneres em

Rua Neco Jacinto, 136, Bairro São Francisco, Brejo Santo-CE

(88) 3531-4137

caririoriental@oabce.org.br

todo o território de Penaforte-CE, quando do exercício de suas funções;

03. Atendimento prioritário e diferenciado nos órgãos da administração pública municipal em todo o território do município de Penaforte-Ceará, aos advogados e advogadas quando do exercício de suas funções.



---

Armando José Basílio Alves

Presidente